

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 10.08.2023

Local: Reunião híbrida (Gabinete da Vice-Presidência do TRT4 – Sala de Reuniões e Videoconferência)

Presenças: Desembargador **João Batista de Matos Danda**;
Juiz **Rodrigo Trindade de Souza** (Coordenador do Grupo Operacional);
Juiz **Artur Peixoto San Martin**;
Juiz **Gustavo Fontoura Vieira**;
Juiz **Carlos Ernesto Maranhão Busatto**;
Juiz **Leandro Krebs Gonçalves**;
Juiz **Daniel Souza de Nonohay**;
Juíza **Sheila Spode**;
Servidor **Gustavo Martins Bani**, Diretor da SRR;
Servidor **Igor Bochi**, Assessor na Assessoria de Uniformização de Jurisprudência.

Secretário: **Nataniel Medeiros**, Coordenador da COPRECED

Horário: 10h

Pauta: Acordo de Cooperação Técnica TRT4-MPT; Acordo de Cooperação Técnica TST-CEF e TST-BB; Minuta de Acordo de Cooperação Técnica enviada pela PRF4; Nota Técnica sobre litigância de má-fé e precedentes qualificados; Demandas de litigância de massa encaminhadas pelo Dr. Gustavo Vieira (CORSAN, CCS e Cooperativa de Carnes); Desenvolvimento do painel do CIT4R; Resultados dos convênios firmados com a AGU e PGE; Demanda encaminhada pela Juíza Sheila Spode.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 10 horas, ocorreu a reunião do Centro de Inteligência do TRT4, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo **Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência**, Juiz **Rodrigo Trindade de Souza**, que iniciou saudando todos os presentes, e deu abertura ao ato formal do Centro de Inteligência.

Item 1- a Juíza **Sheila Spode** esclarece o delineamento da demanda que encaminhou ao CIT4R referente à Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural e o Sindicato da categoria. Destaca que, no caso, os instrumentos coletivos preveem a alteração do Plano de Cargos e Salários,

com o congelamento dos anuênios e decênios (ATS). O sindicato postula que esta alteração alcance tão somente os empregados admitidos posteriormente à alteração (Súmula 51, I, do TST – controvérsia analisada sob a luz do Tema 1046 de Repercussão Geral). Considerando o grande número de empregados e considerando a intenção da empregadora de implementar em novembro esta alteração, estima-se a possibilidade de ajuizamento de grande número de ações individuais pulverizadas. Identifica, como melhor alternativa, a resolução consensual do conflito com a condução do Tribunal. Após o debate dos integrantes, alcançou-se a seguinte **conclusão**:

O Centro de Inteligência considera conveniente a retomada da possibilidade de conciliação com interpretação da norma coletiva a ser realizada no CEJUSC de 2º grau, preferencialmente com a presença do Magistrado que conduziu a mediação que originou o ACT.

Item 2- sobre o acordo de cooperação técnica com o MPT, o Juiz **Rodrigo Trindade** esclarece que os relatórios gerenciais disponíveis no PJe foram aprimorados a fim de atender parcialmente a demanda do MPT, que demandava todos os dados do PJe – requerimento que tecnicamente seria de grande dificuldade de implementação periódica. O Juiz **Daniel Souza de Nonohay** destaca sua preocupação com os processos em segredo de justiça e eventual afronta à Lei de Informação e LGPD. O Juiz **Rodrigo Trindade** refere a impossibilidade técnica e inconveniência jurídica de se passar todos os processos. O Juiz **Artur Peixoto San Martin** questiona a necessidade de compartilhamento de tais dados. O Diretor **Gustavo Baini** esclarece que o MPT pode utilizar os dados para colher informações úteis no embasamento de atividades extrajudiciais, como inquéritos civis. O Juiz **Carlos Ernesto Maranhão Busatto** sugere que o MPT tenha acesso a dados como quais empresas estão sendo mais demandadas e informações que podem ser fornecidas de forma estruturada. Após debate e deliberação dos integrantes, conclui-se pela necessidade de realização de reunião com o MPT para identificar a forma mais eficiente e segura para a troca de dados.

Item 3- o Juiz **Gustavo Fontoura Vieira** esclarece que encaminhou três sentenças ao Centro de Inteligência: **(i)** a primeira trata das promoções por antiguidade da CORSAN, tema que gera imensa quantidade de ajuizamentos de ações ao longo de décadas, o que acarreta a possibilidade de classificar a atuação da empresa como litigância predatória e ensejaria a aplicação de sanções; **(ii)** a segunda trata da utilização do parque industrial de um frigorífico falido por grandes empresas do ramo, que utilizam esta estrutura convenientemente para a superexploração de mão de obra e para escapar do pagamento, pela via judicial, de obrigações trabalhistas; **(iii)** a terceira trata da empresa prestadora de serviço CCS, que potencialmente

utiliza a estrutura da Justiça do Trabalho para postergar o pagamento de direitos trabalhistas. O MPT instaurou inquérito civil e posteriormente ação civil pública sobre o tema. Em tal sentença, há apresentação de dados estatísticos relevantes. O Juiz **Carlos Busatto** menciona a potencial reunião de execuções em face da citada empresa. O Juiz **Rodrigo Trindade** destaca a necessidade de levantamento de dados e elaboração de relatórios para subsidiar a tomada de decisão. O Desembargador **João Batista de Matos Danda** cumprimenta o Juiz Gustavo Vieira elogiando a fundamentação das sentenças encaminhadas. O Juiz **Rodrigo Trindade** sugere que tais sentenças sirvam como base do relatório para atuação do CIT4R.

Item 4- Acordos de Cooperação Técnica com a CEF e BB. O servidor **Igor Bochi** esclarece sobre o recebimento de ofícios do TST que tratam dos acordos de cooperação técnica firmados com a CEF e com o BB - acordos com conteúdos semelhantes. Tais acordos preveem a possibilidade de adesão simplificada pelos Tribunais Regionais e a viabilidade de ajuste do plano de trabalho observada as particularidades de cada região. Com a adesão, o Tribunal compromete-se a encaminhar informações periodicamente à Vice-Presidência do TST. O compromisso junto aos bancos pode ser sintetizado com a troca de informações e o auxílio na gestão do acervo processual. Destaca-se que os bancos devem gerar relatórios de desjudicialização. O Juiz **Rodrigo Trindade** menciona que basicamente se passará ao TST os dados repassados pelos bancos. **Conclusão:** encaminhamento dos convênios.

Item 5- Acordo de Cooperação Técnica com a PRF4. O servidor **Igor Bochi** salienta que a minuta de acordo de cooperação encaminhada pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região conta com algumas especificidades. Inicialmente, a PRF4 delimitou especificamente o escopo do acervo processual que tem interesse em desjudicializar. Também se assinala a possibilidade de intimação pelas Varas do Trabalho para conciliação quando identificado que o processo cumpre os requisitos estabelecidos, além da inclusão de deságio específico para a conciliação. Embora não haja um levantamento específico, destaca-se que o volume total de processos da PRF4 é muito similar ao volume dos processos da AGU. O Juiz **Rodrigo Trindade** refere que o acordo seria firmado na forma de convênio, de modo a apenas sugerir a indicação de processos para acordo, sem nenhum tipo de coação. O servidor **Igor Bochi** destaca que faltam mecanismos de controle para a análise dos resultados alcançados. O Juiz **Rodrigo Trindade** destaca alguns pontos que devem ser reescritos no acordo. Conclui-se pelo levantamento de temas de interesse da PRF e pelo agendamento de reunião. O Juiz **Artur Peixoto San Martin** refere que seria interessante deixar clara a situação das falências: uma vez verificada que há falência, indicar para tratamento dentro do convênio, autorizando a Administração Direta a agir dentro dos seus

limites. O Desembargador **João Danda** salienta a importância de também instar os gabinetes da SEEx a identificar processos que se enquadrem nos requisitos elencados pela PRF4 para que se possibilite a conciliação.

Item 6- Painel do CIT4R. O servidor **Igor Bochi** destaca as últimas informações acrescentadas no Painel do Centro de Inteligência pela SETIC, além da complexidade de validação de cada dado lançado. Esclarece as funcionalidades dos últimos dados acrescentados no painel, além de eventuais limitações. Em atenção ao potencial de informações contido no Painel, o Juiz **Rodrigo Trindade** pondera pela necessidade de automatização da análise dados para que o sistema alerte o operador quando uma alteração significativa nos padrões de ajuizamento e tramitação processual ocorrer. O Juiz **Rodrigo Trindade** refere que há muitas questões pulverizadas pelo Estado e que a geração de alertas por um sistema automatizado seria conveniente, destacando-se a necessidade de definição de critérios para tanto. O servidor **Igor Bochi** descreve brevemente o excelente trabalho desenvolvido pela SETIC no aprimoramento do painel. **Conclusão:** definir os critérios para a automatização da análise de dados pelo Painel do Centro de Inteligência para o envio de alertas. Analisar a possibilidade de incluir informações sobre o BNDT no painel a pedido do Juiz **Carlos Busatto**. Percebeu-se a necessidade de levantamento de dados sobre os valores executados, os quais constam nos mandados de citação. O Juiz **Rodrigo Trindade** assinala a necessidade de contato com a SETIC para ver a possibilidade de (i) leitura do mandado de citação e (ii) entrar em contato com o Comitê do PJe para criação de campo específico no PJe para que o Oficial de Justiça descreva os valores a serem executados.

Item 7- Notas Técnicas sobre Litigância de má-fé e litigância de massa. O servidor **Igor Bochi** refere que o limite para manifestação sobre a Nota Técnica de litigância de má-fé encerra dia 14/08. O Juiz **Rodrigo Trindade** discorre sobre o encaminhamento da Nota Técnica que tratará não só da litigância de massa como também da litigância predatória e define-se pelo encaminhamento do esboço já iniciado aos integrantes do Centro de Inteligência para que seja redigida conjuntamente.

Item 8- o Juiz **Rodrigo Trindade** destaca o encontro institucional dos Magistrados da 4ª Região que ocorrerá em setembro. Pontua, especialmente, a apresentação sobre o painel do Centro de Inteligência que o Juiz **Gustavo Vieira** conduzirá, além do *stand* que demonstrará aos demais magistrados as iniciativas do CIT4R.

Item 9- resultados dos acordos de cooperação técnica com a AGU e com a PGE. O servidor

Igor Bochi assinala que o primeiro relatório encaminhado pela AGU, referente ao mês de maio de 2023 apontou 47 desistências de recursos, embora não tenham sido contabilizados os recursos que não foram interpostos. No que diz respeito aos meses de junho, julho e agosto, a AGU se comprometeu a entregar o relatório nos próximos dias. Destacaram que o foco atual concentra-se na liquidação e na execução. Em relação à PGE, ainda está em discussão o plano de trabalho. O Juiz **Artur San Martin** refere que teve reunião com a PGE no CEJUSC sobre a MOBRA, mencionando a disposição do Estado do Rio Grande do Sul em resolver a questão. O servidor **Igor Bochi** lembra que o maior interesse da PGE é que o TRT4 estabeleça, de forma objetiva, o que é fiscalização para fins de responsabilização subsidiária. O Juiz **Rodrigo Trindade** salienta o disposto nos arts. 50 e 56 da Lei de Licitações. O servidor **Gustavo Bains** sugere a afetação de processo ao rito dos IRDRs sobre o tema. O Juiz **Gustavo Vieira** reitera a importância do tema, sobretudo quanto ao impacto do inadimplemento das verbas rescisórias para o trabalhador. O Juiz **Rodrigo Trindade** indica que o CIT4R pode oficializar a Comissão de Uniformização Jurisprudencial para uniformização do tema ou que a PGE suscite a instauração do incidente como previsto no convênio. Após debates e deliberações sobre a terceirização de forma geral, os integrantes concluíram pelo agendamento de reunião com a PGE para a elaboração de plano de trabalho.

Item 10- o Juiz **Rodrigo Trindade** destaca o encontro dos Centros de Inteligência que ocorrerá entre 04 e 06/10/2023, em Bonito, MS. Assinala a importância dos temas que serão debatidos e a importância do TRT4 ser representado neste evento.

Deliberações:

Ante o exposto, o Centro de Inteligência deliberou:

- Sugerir à Juíza Sheila Spode a tentativa de conciliação, via CEJUSC de 2º grau, da demanda encaminhada envolvendo a ASCAR e a entidade sindical;
- Agendar reunião com o MPT para alinhamento do plano de trabalho e do fornecimento de dados
- Levantamento de dados e elaboração de relatórios sobre as demandas encaminhadas pelo Dr. Gustavo Vieira;
- Dar encaminhamento na adesão dos acordos de cooperação técnica com o BB e com a CEF;
- Levantar dados e agendar reunião com a PRF;
- Realizar contato com a SETIC para analisar a viabilidade da leitura do mandado de citação e entrar em contato com o Comitê do PJe para criação de campo específico no

sistema para que o Oficial de Justiça descreva os valores a serem executados (estruturar o dado);

- Finalizar a redação da Nota Técnica sobre litigância predatória e de massa; e
- Agendar reunião com a PGE para definição de plano de trabalho.

Reunião encerrada às 11h30min, ata redigida pelo servidor Nataniel Soares Medeiros, Coordenador da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.